



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

PUBLICADO EM:

09-01-2016
Jornal Conexão do Rio
Página 3A
Edição 2304
Camilla
Ass. Responsável

LEI Nº 1375/16

Data 07/01/16

SÚMULA – Conceder reposição aos subsídios dos agentes políticos, do Poder Executivo do município de Três Barras do Paraná, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.

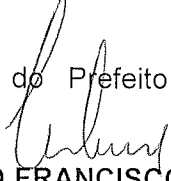
Art. 1º. Fica concedido **9,92% (nove vírgula noventa e dois por cento)**, de reposição nos subsídios aos agentes políticos, tomando como base o índice concedido aos servidores municipais, não sendo superior a variação do **ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO (IPCA)**, (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) – IBGE, acumulado em 01(um) ano.

Parágrafo único. Os reajustes têm como base legal o artigo 2º da Lei Municipal nº 638/2012 de 16 de maio de 2012, e ficaram com a seguinte composição:

Especificação	Valor em Reais
Prefeito Municipal	20.362,77
Vice-Prefeito	8.268,51
Secretários Municipais	4.566,19

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo a 01 de janeiro de 2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 07 de janeiro de 2016.


GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal